



## CONVÊNIO N°: 001/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ES, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM ENTRE SI A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS.**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES CEP: 29960-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 776.942.524-72 e Registro Geral n.º 110.6121, por SSP/AL, e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.554/0001-03, com sede administrativa na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29.102-375, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **ARNALDO BORGO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 096.847.497-75 e Registro Geral nº 1.843.741 - ES, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, celebram entre si o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, que via CESSÃO DE SERVIDORES entre as duas entidades, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio visa à implantação de um intercâmbio entre as entidades conveniadas, com o objetivo de colocarem funcionários a disposição uma da outra, quando da conveniência e necessidade de serviço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Por este convênio a entidade cedente coloca à disposição da outra, os funcionários requisitados, que, obrigatoriamente, deverão ter o nível de conhecimento compatível com as atividades que irão exercer, respeitando o disposto na clausula terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A qualquer época, que ocorrer carência de pessoal em determinada área de serviço, a entidade CESSIONÁRIA poderá solicitar diretamente ao representante aqui expresso, o servidor que atender as necessidades, ficando a critério da entidade autorizar ou não a saída de seu funcionário.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Os funcionários colocados à disposição da entidade solicitante receberão os seus vencimentos e vantagens de acordo com os critérios estabelecidos pelas partes.



## CLÁUSULA QUINTA

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, a CESSIONÁRIA comunicará ao CEDENTE, mensalmente, a frequência do servidor cedido até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao vencido, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso.

## **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ocasionadas pelas partes, ou mediante comunicação por escrito de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou por deliberação conjunta das partes.

## **CLÁUSULA SETIMA**

No caso do encerramento do convênio, ou na hipótese de sua denúncia ou rescisão prevista na cláusula anterior, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O prazo de vigência deste convênio contará a partir do dia 01 de janeiro de 2025 e terminará em 31 de dezembro de 2028.

## CLÁUSULA NONA

Os prazos das cessões e permutas serão definidos nos termos individuais de cada servidor, que levaram em conta as legislações aplicáveis.

E por estarem juntos e accordados, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**  
Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

JOSE ERIVAN  
TAVARES DE  
MORAES:77694252472

Assinado digitalmente  
por JOSE ERIVAN  
TAVARES DE  
MORAES:77694252472  
Data: 2025.02.24  
09:54:23 -0300

**ARNALDO BORGO FILHO**  
Prefeito Municipal de Vila Velha/ES

Arnaldo Borgo  
Filho:09684749  
775

Assinado de forma digital  
por Arnaldo Borgo  
Filho:09684749775  
Dados: 2025.03.17  
16:08:59 -03'00'

## Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_;  
2) \_\_\_\_\_;